



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

CNPJ N°: 46.634.259/0001-95

CONTRATADA: BOLDER MEDICAL LTDA

CNPJ N°: 21.872.334/0001-25

CONTRATO N: 114/2024

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2024

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2024

VIGÊNCIA: 03/07/2024 – 03/07/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em **Saúde e Segurança do Trabalho, para emissão de Laudos, Treinamentos e Consultoria Mensal**, para atendimento a Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

VALOR: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Capão Bonito/SP, 03 de julho de 2024.

RESPONSÁVEL:

NOME: CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

E-MAIL: financas@capaobonito.sp.gov.br

Assinatura: _____





CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

CONTRATADA: BOLDER MEDICAL LTDA

CONTRATO Nº: 114/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em **Saúde e Segurança do Trabalho, para emissão de Laudos, Treinamentos e Consultoria Mensal**, para atendimento a Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Nome:	CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES
Cargo:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CPF:	093.799.438-30
Período de gestão:	2021-2024

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Capão Bonito/SP, 03 de julho de 2024.

Carla Jeanice Batista Silveira Sales



Contrato 114 24 - PE 021 24 - Emissão de Laudos - SAF - BOLDER MEDICAL - Dec. e Cad. Resp.pdf

Documento número 91b47529-6ea3-4855-954e-cddabdb59154



Assinaturas

✓ **Marcela Lopes Ferreira Candido**
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 179.159.163.177 / Geolocalização: -22.898278, -47.048294

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0
Safari/537.36

Data e hora: Julho 05, 2024, 16:46:43

CPF: 383.177.048-40

E-mail: contato@boldermedical.com.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5519998081672

ZapSign Token: 3b6c5cc2-****-****-****-2e5ca4e0a764

Assinatura de Marcela Lopes Ferreira Candido

✓ **CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES**
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.125.38.11

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0
Safari/537.36

Data e hora: Julho 05, 2024, 16:56:34

CPF: 093.799.438-30

E-mail: finanzas@capaobonito.sp.gov.br

Telefone: + 5515997870119

ZapSign Token: 4a26dad8-****-****-****-ad0ff574f966

Assinatura de CARLA JEANICE BATISTA SILV...



LUCAS LEANDRO

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 177.125.38.11

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0
Safari/537.36

Data e hora: Julho 10, 2024, 12:54:16

CPF: 426.491.808-11

E-mail: rh@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515998149893

ZapSign Token: 4501d3a0-****-****-****-cc55f0f3ce83

Lucas Leandro

Assinatura de LUCAS LEANDRO



CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 177.125.38.11 / Geolocalização: -24.002560, -48.349184

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0
Safari/537.36

Data e hora: Julho 05, 2024, 13:34:18

CPF: 076.830.478-48

E-mail: juridico@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515997424054

ZapSign Token: 3394a34e-****-****-****-af1af631b28b

Carlos Pereira Barbosa Filho

Assinatura de CARLOS PEREIRA BARBOSA
FILHO



ROBSON CETRIN ALVES

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 177.125.38.11

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0
Safari/537.36

Data e hora: Julho 05, 2024, 13:16:11

CPF: 331.726.568-02

E-mail: robsoncetrin@hotmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515997921729

ZapSign Token: 45c01ff9-****-****-****-82a6c2d8c0b8

Robson Cetrin Alves

Assinatura de ROBSON CETRIN ALVES



FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.125.38.11 / Geolocalização: -24.002560, -48.349184

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: Julho 05, 2024, 10:23:56

CPF: 484.490.788-30

E-mail: felipecomprascb@gmail.com

Telefone: + 551599353192

ZapSign Token: bf5a7553-****-****-****-6e06f4cd01cc

Assinatura de FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA



Hash do documento original (SHA256):

0eedec8e88a386a567b0014e49f5901155b28d42d981e5bd1387ed5fab77c32a

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=91b47529-6ea3-4855-954e-cddabdb59154>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 91b47529-6ea3-4855-954e-cddabdb59154, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

CONTRATADO: BOLDER MEDICAL LTDA

CONTRATO Nº: 114/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em **Saúde e Segurança do Trabalho, para emissão de Laudos, Treinamentos e Consultoria Mensal**, para atendimento a Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Capão Bonito/SP, 03 de julho de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JÚLIO FERNANDO GALVÃO DIAS

Cargo: PREFEITO

CPF: 072.113.748-29





**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

NOME: CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CPF: 093.799.438-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

NOME: CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CPF: 093.799.438-30

Pela contratada:

Nome: MARCELA LOPES FERREIRA CANDIDO

Cargo: SÓCIA ADMINISTRADORA

CPF: 383.770.048-40

E-mail: contato@boldermedical.com.br

Telefone: (19) 99873-0840

Assinatura: _____ *Marcela Lopes Ferreira Candido*

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

NOME: CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CPF: 093.799.438-30

Assinatura: _____





GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: LUCAS LEANDRO LEITE

Cargo: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

CPF: 426.491.808-11

Assinatura: _____ *Lucas Leandro*

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Emissão de Parecer Jurídico

NOME: CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

CPF: 076.830.478-48

Assinatura: _____ *Carlos Pereira Barbosa Filho*

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Contrato 114 24 - PE 021 24 - Emissão de Laudos - SAF - BOLDER MEDICAL - Termo de Ciência.pdf



Documento número bace8ed6-e927-4d3f-a787-cad126a60c42

Assinaturas

✓ **Marcela Lopes Ferreira Candido**
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 179.159.163.177 / Geolocalização: -22.898278, -47.048294

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: Julho 05, 2024, 16:46:43

CPF: 383.177.048-40

E-mail: contato@boldermedical.com.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5519998081672

ZapSign Token: 3b6c5cc2-****-****-****-2e5ca4e0a764

Assinatura de Marcela Lopes Ferreira Candido

✓ **CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES**
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.125.38.11

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: Julho 05, 2024, 16:56:34

CPF: 093.799.438-30

E-mail: finanzas@capaobonito.sp.gov.br

Telefone: + 5515997870119

ZapSign Token: 4a26dad8-****-****-****-ad0ff574f966

Assinatura de CARLA JEANICE BATISTA SILV...



LUCAS LEANDRO

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 177.125.38.11

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0
Safari/537.36

Data e hora: Julho 10, 2024, 12:54:16

CPF: 426.491.808-11

E-mail: rh@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515998149893

ZapSign Token: 4501d3a0-****-****-****-cc55f0f3ce83

Lucas Leandro

Assinatura de LUCAS LEANDRO



CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 177.125.38.11 / Geolocalização: -24.002560, -48.349184

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0
Safari/537.36

Data e hora: Julho 05, 2024, 13:34:18

CPF: 076.830.478-48

E-mail: juridico@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515997424054

ZapSign Token: 3394a34e-****-****-****-af1af631b28b

Carlos Pereira Barbosa Filho

Assinatura de CARLOS PEREIRA BARBOSA
FILHO



ROBSON CETRIN ALVES

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 177.125.38.11

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0
Safari/537.36

Data e hora: Julho 05, 2024, 13:16:11

CPF: 331.726.568-02

E-mail: robsoncetrin@hotmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515997921729

ZapSign Token: 45c01ff9-****-****-****-82a6c2d8c0b8

Robson Cetrin Alves

Assinatura de ROBSON CETRIN ALVES



FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.125.38.11 / Geolocalização: -24.002560, -48.349184

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: Julho 05, 2024, 10:23:56

CPF: 484.490.788-30

E-mail: felipecomprascb@gmail.com

Telefone: + 551599353192

ZapSign Token: bf5a7553-****-****-****-6e06f4cd01cc

Assinatura de FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA



Hash do documento original (SHA256):

cd0848bce6a668b3d90a044d5b625c1a370a3be83840c9263fb38f5e9f0ca866

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=bace8ed6-e927-4d3f-a787-cad126a60c42>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação bace8ed6-e927-4d3f-a787-cad126a60c42, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br





CONTRATO 114/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2290/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO
DE CAPÃO BONITO E A EMPRESA BOLDER MEDICAL LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**, com sede à Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, Capão Bonito/SP, CEP: 18.300-900 representada neste ato pela Secretária Municipal de Administração e Finanças, a **Sra. Carla Jeanice Batista Silveira Sales**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.935.800-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 093.799.438-30, residente e domiciliada nesta cidade de Capão Bonito/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **BOLDER MEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.872.334/0001-25, com sede na Rua Ataliba de Andrade, nº 186, Bairro Cambuí, na cidade de Campinas/SP, CEP: 13.025-290, neste ato representada por sua Sócia Administradora, **Sra. Marcela Lopes Ferreira Candido**, portadora da cédula de identidade RG nº 46.764.403-2 e inscrita no CPF nº 383.177.048-40, residente e domiciliada na Rua João Bissotto Filho, nº 1656, Bairro Ortizes, na cidade de Valinhos/SP, CEP: 13.275-410, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente termo de contrato, concernente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2024**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em Saúde e Segurança do Trabalho, para emissão de Laudos, Treinamentos e Consultoria mensal, para atendimento a Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, deste Município, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao edital da **Pregão Eletrônico nº 021/2024** e descrição abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
01	12	Mês	Contratação de empresa especializada em saúde e segurança do trabalho, para emissão de laudos, treinamentos e consultoria mensal.	R\$ 2.750,00

1.2. Fazem parte integrante do presente instrumento, com se transcritos estivessem, os seguintes documentos em plena validade:

- Edital do Pregão Presencial nº 021/2024, e seus respectivos anexos.
- Proposta Comercial, apresentada pela Contratada, devidamente assinada e rubricada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global do presente contrato será de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)** na qual se incluem, além do lucro, as despesas de mão-de-obra, materiais, carga, seguros, impostos, taxas, transportes e quaisquer outras despesas que estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a execução total dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





CONTRATO 114/2024

3.1. O pagamento será efetuado pela tesouraria da PREFEITURA, em até **30 (trinta) dias corridos** após a apresentação do Atestado de Aceite dos Serviços emitido pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, pelo valor da nota fiscal devidamente extraída pela CONTRATADA, desde que seja devidamente processada pela contabilidade.

3.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, conforme art. 105, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. CONSULTORIA PARA CIPA – NR 05

I - Treinamento específico para membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes Assédio – CIPA. A carga horária da capacitação será de 20 horas, conforme NR05. Treinamento pode ser de forma virtual.

II - **CONSULTORIA PARA GESTÃO DE EPIS** - Consiste na avaliação do método atual de entrega de EPIs, para identificação dos possíveis “gaps” existentes e estabelecimento de método específico de entrega e definição de periodicidade de troca.

III - **CONSULTORIA PARA INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTES E ABERTURA DE CATs** - Consiste no apoio das investigações de acidentes com método específico de abordagem. O conceito e a identificação das causas, raízes e estabelecimento de plano de ação específico.

IV – **CONSULTORIA PRESENCIAL** - Consiste na visita mensal na unidade. Os profissionais de apoio poderão variar conforme a necessidade entre técnico de segurança, higienista ocupacional e bombeiro industrial. A visita terá duração de 4 horas podendo se estender, quando se tratar de capacitações específicas.

V – **CONSULTORIA REMOTA** - Consultoria via telefone e e-mail, de segunda a sexta-feira em horário comercial.

VI – CAPACITAÇÃO ESPECÍFICAS “IN COMPANNY”

a – 4 treinamentos de uso, guarda e conservação de EPIs – carga horária de 3 horas

b – 4 treinamentos de segurança na operação de ferramentas eletro portáteis rotativas – NR 12: Todos os trabalhos contemplando (roçadeira a gasolina, moto podas, furadeiras, lixadeiras orbitais, esmerilhadeiras, esmeril, policortes, serras circulantes), carga horária de 4 horas.

c – 4 treinamentos de segurança nos trabalhos em altura – NR 35 – carga horária de 8 horas

d - 4 treinamentos de segurança na operação de tratores e implementos agrícolas – NR 31 – carga horária de 8 horas.





CONTRATO 114/2024

5.2 Os treinamentos devem ser realizados por profissionais capacitados, em local estabelecidos pelo contratante dentro do município de Capão Bonito – SP, e devem ser emitido certificados aos participantes com aprovação no curso.

5.3 Emissões de laudos com base em realização de monitoramentos ambientais (há serem realizados pelo contrato), compreendendo os agentes físicos e químicos na prefeitura municipal de Capão Bonito, conforme determinação da Portaria 3214/78 e NHOs:

- Documentos base do PRG e LTCAT
- Laudo de avaliação a exposição ao calor
- Laudo de avaliação a exposição ao ruído
- Laudo de avaliação a exposição a poeiras minerais
- Laudo de avaliação a exposição a fumos metálicos
- Laudo de avaliação a exposição a poeiras metálicas
- Laudo de avaliação a exposição a óleos e graxas (caso aplicável)
- Laudo de avaliação a exposição gases
- Laudo de avaliação das condições de conforto nos locais de trabalho
- Laudo de avaliação a radiação não ionizante solar
- Laudo de avaliação a radiação ionizante de RX
- Programa de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Da Contratada:

6.1.1 Fornecer os produtos às suas expensas, em dias úteis e no horário de expediente;

6.1.2 Fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

6.1.3 Os produtos deverão ser fornecidos, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

6.1.4 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

6.1.5 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

6.1.6 Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

6.1.7 Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;





CONTRATO 114/2024

- 6.1.8 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 6.1.9 Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.10 A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- 6.1.11 Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros;
- 6.1.12 Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

6.2 Da Contratante:

- 6.2.1 Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;
- 6.2.2 Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a entrega dos produtos;
- 6.2.3 Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos produtos a serem entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. As sanções dispostas no **CONTRATO** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

7.2. O Contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - Falência;
- II - Concordata;
- III - insolvência;
- IV - Dissolução judicial ou extrajudicial;
- V - Inobservância de dispositivos legais;
- VI - Inadimplemento de obrigação contratual.

7.3. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

7.4. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.





CONTRATO 114/2024

7.5. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

7.6. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A Contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da Contratada;
- b) A decretação de falência ou a instalação de insolvência civil da Contratada;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- e) Razões de interesse público de conformidade com o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021, à Contratante são assegurados os direitos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

8.3. As hipóteses de rescisão contratual, quando incidentes por fato causado pela Contratada, poderão ser cumuladas com as respectivas penalidades, sem prejuízo da cumulação de eventuais multas pertinentes ao caso.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio da Dotação Orçamentária indicada:

- RECURSO PRÓPRIO
- Funcional Programática: 06.452.0014.2166
- Categoria Econômica: 3.3.90.39

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.





CONTRATO 114/2024

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. O Gestor do Contrato por parte da **Contratante** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024

11.6. A Contratante designa, ainda, como Gestor do Contrato, **Sr. Lucas Leandro Leite**, Técnico em Segurança do Trabalho, inscrito no CPF nº 426.491.808-11.

CLÁUSULA DÉCIMO SEGUNDO – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 021/2024**, e as propostas das empresas classificadas no certame supra - numerado.





CONTRATO 114/2024

13.2 Fica eleito o foro desta Comarca de Capão Bonito/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº001/2024 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo segue assinado por ambas as partes e pelas testemunhas abaixo.

Capão Bonito, 03 de julho de 2024.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Carla Jeanice Batista Silveira Sales
Secretária Municipal de Administração e Finanças

BOLDER MEDICAL LTDA

Marcela Lopes Ferreira Candido
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

